

**ORIENTAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS DO PROGRAMA DE APOIO À
INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO AMAZONAS - PAIC-AM 2022-2023
DECISÃO N.001/2022**

PASSOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DOS BOLSISTAS

Para a implementação e enquadramento das bolsas, o candidato deverá atualizar seu cadastro no Banco de Pesquisadores do no Sistema de Integração e Gestão da FAPEAM – SIGFAPEAM, no endereço eletrônico (<http://sig.fapeam.am.gov.br/>), de modo que as informações inseridas no referido sistema (dados pessoais, dados de escolaridade, dados residenciais e dados profissionais) sejam as mesmas indicadas nos documentos listados no edital e nas orientações abaixo. O Currículo Lattes cadastrado deverá estar atualizado em 2022.

Cada candidato à bolsa deve anexar cópias do CPF e comprovante de Conta Bancária, na área de “**Envio de Documentos Pessoais**” no perfil do pesquisador no SIGFAPEAM.

I – COORDENAÇÃO:

O candidato à bolsa deverá atualizar seu cadastro no Sistema de Integração e Gestão da FAPEAM – SIGFAPEAM, no endereço <http://sig.fapeam.am.gov.br/>, de modo que as informações inseridas no referido sistema (dados pessoais, dados de escolaridade, dados residenciais e dados profissionais) sejam as mesmas dos documentos a serem enviados.

O candidato à bolsa deverá acessar a plataforma sigfapeam, fazer login e verificar se o plano de atividades já está disponível online no sistema e em seguida, preencher todos os campos e retornar à coordenação via plataforma para submissão e avaliação online pela FAPEAM.

Para quem não possui conta corrente no banco Bradesco, o candidato deverá imediatamente solicitar, via email, carta de abertura de conta junto à coordenação do PAIC para tempo hábil à implementação da bolsa. Serão aceitas contas **Bradesco e Next** desde que **conta corrente**.



O processo de implementação das bolsas é de responsabilidade da coordenação PAIC/FHAJ, porém, o enquadramento das bolsas é prerrogativa da FAPEAM mediante documentação corretamente enviada de acordo com as orientações abaixo.

As bolsas que apresentarem pendência deverão sanar nos prazos estabelecidos pela coordenação, sob pena de não ter a bolsa implementada ou recebê-la, após sanar a pendência, porém, sem percepção de retroativo.

II BOLSISTAS:

Após preencher o plano de atividades online e enviar ao coordenador, o bolsista candidato deverá providenciar toda a documentação necessária, escanear e juntar **EM ARQUIVO DIGITAL ÚNICO** obedecendo à sequência abaixo, a fim de evitar ausência de documentos e o conseqüente não enquadramento da bolsa.

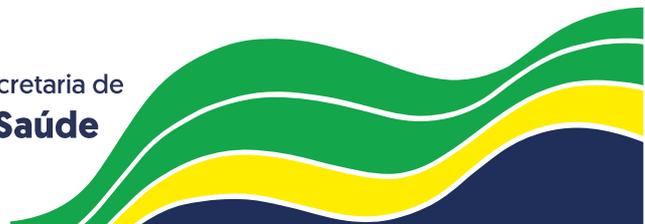
– DOCUMENTAÇÃO DO CANDIDATO A BOLSA A SER INSERIDA:

Abaixo estão listados os documentos necessários para requisição de bolsas:

- a) RG (frente e verso);
- b) CPF (frente);
- c) Título de Eleitor com os comprovantes de regularidade eleitoral (frente e verso);
- d) Comprovante de Residência (atual – 2022), constando CEP. Serão aceitas contas de água, luz, telefone cartão de crédito e declaração de imposto de renda. O comprovante de endereço cadastrado no Sigfapeam deverá ser o mesmo do comprovante apresentado para a implementação da bolsa.

Caso o comprovante de residência não esteja em nome do aluno, uma declaração do titular do comprovante deverá ser anexada atestando que o aluno reside no endereço, com assinatura do emitente da declaração reconhecida em cartório. Em caso de afiliação, informar na declaração, e de matrimônio, anexar documentação de comprovação.

- e) Comprovante de **conta corrente** bancária exclusiva do Banco Bradesco (ou Next), constando nome do favorecido, nome do banco, agência, número da conta e os respectivos



dígitos. É vedada a apresentação de conta poupança e conta salário. Exemplo: cópia do cartão frente e verso, extrato bancário ou cópia do contrato de abertura da conta corrente. O nome no comprovante bancário deve corresponder exatamente ao nome descrito nos documentos apresentados e no cadastro do Sigfapeam;

f) Comprovante de matrícula, informando o período em que o graduando está matriculado e que o aluno não concluirá o curso antes do término da vigência da edição desta Resolução;

g) Histórico Escolar da Graduação completo e atualizado;

h) Currículo *Lattes* atualizado no ato da requisição da bolsa;

i) Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista devidamente assinado e rubricado em todas as páginas e assinado pelo bolsista, orientador e pela Instituição. O termo de Compromisso não poderá ser preenchido manualmente e não poderá conter rasuras e todas as páginas deverão estar legíveis; deverá ser datado do primeiro dia útil do mês de início da bolsa. (documento disponível em <http://www.fhaj.am.gov.br/dep-paic/>)

j) Declaração assinada pelo bolsista, orientador e Coordenador Institucional atestando que o aluno atende aos requisitos para a concessão de bolsa, previstos no Art. 8º da Resolução nº 002/2022 do PAIC, conforme modelo disponibilizado pela FAPEAM constante na página da FHAJ; (documento disponível em <http://www.fhaj.am.gov.br/dep-paic/>).

OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

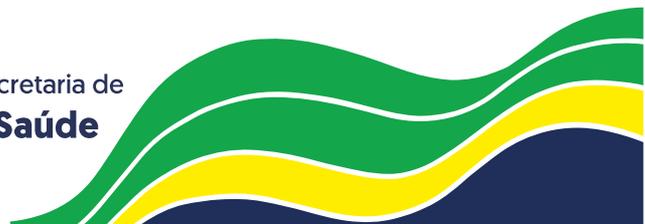
Observação:

1)- Caso seja necessário, a Fapeam solicitará documentos complementares e ajustes nas informações inseridas no Sigfapeam, os quais deverão ser atendidos dentro do prazo limite estabelecido por esta Fundação;

2)- TODA a documentação deve estar legível e clara sob pena de não ser enquadrada e aprovada pela FHAJ/FAPEAM;

3)- Enviar CPF e não o número em documento diverso;

4)- Não enviar boleto de pagamento de cartão e sim fatura e nem boleto de plano de saúde;



5)- Toda a documentação deve estar datada de 2022.

– ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

Solicitação de carta de abertura de conta Bradesco via email paic@fhaj.am.gov.br de **11/05/2022 a 12/05/2022**.

O termo de compromisso assinado pelo bolsista, orientadores e a declaração de não acúmulo de bolsa deverão ser entregues à coordenação no período de **12 a 16 de maio de 2022** no horário de 08h as 17h para coleta das assinaturas da coordenadora e do presidente da FHAJ.

O Termo de Compromisso e Declaração do bolsista assinados serão devolvidos pela coordenação do PAIC e os bolsistas serão avisados através de comunicação no grupo de *Whatsapp* e/ou por *email*.

O envio da documentação completa **ESCANEADA EM ÚNICO PDF** deverá ser realizado, exclusivamente, pelo formulário online, acessando o link <https://forms.gle/BPK159Wj2b4CP7oN6>, no período de **18/05/2022 (início às 8h) a 25/05/2022 (término às 12h)**, conforme documentação descrita no item anterior.

Para realizar o envio dos documentos, o bolsista deverá ter conta de email no Gmail (Google), caso contrário, deverá acessar a página do Gmail e se cadastrar. Após o cadastro, acessar o link <https://forms.gle/BPK159Wj2b4CP7oN6>, ler atentamente as instruções do formulário e preencher as seções, a seguir:

1ª seção – Instruções;

2ª seção – Nome do bolsista e anexos.

Após o preenchimento do formulário, o bolsista deverá efetivar o envio da documentação clicando no botão ENVIAR, em seguida aparecerá a mensagem "Documentação recebida com sucesso!".

Obs.: Na seção anexos, item "documentação", o candidato deverá enviar todos os documentos em um **ÚNICO PDF (máximo 10 MB)**. O arquivo deve ser enviado com o NOME COMPLETO DO CANDIDATO + NOME DO ARQUIVO, conforme exemplo: "Maria da Silva e Silva_Documentação".

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:



- As datas aqui informadas deverão ser rigorosamente atendidas a fim de não prejudicar a implementação das bolsas;
- A ausência dos documentos solicitados e/ou inconsistências, envio fora dos prazos estabelecidos e não observância da Resolução 001/2022, implicará na inabilitação imediata da proposta;
- Todo o processo de cadastro da proposta e requisição de bolsas acontecerá via Sistema;
- É fundamental que os documentos anexados ao sistema estejam legíveis;
- As bolsas somente serão enquadradas com a correta disponibilidade de toda a documentação exigida pela FAPEAM, via Sigfapeam e nos prazos estabelecidos, sem o direito a recebimento retroativo, por ocasião de entrega de documentação incompleta ou fora do prazo;
- As informações registradas nos formulários de atividades dos bolsistas, principalmente **informações bancárias**, são de inteira responsabilidade do bolsista.

